

PORTARIA nº 06/2015

O Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no estatuto do COSEMS MG,

Resolve: instituir o REGIMENTO INTERNO DO COSEMS/MG para disciplinar a participação de gestores e técnicos indicados para representar as secretarias municipais nas COMISSÕES SES/COSEMSMG, nos seguintes termos:

Art. 1º O presente regimento estabelece as normas, competências e procedimentos para atuação dos membros indicados para representar o COSEMS-MG nas Comissões SES/COSEMSMG.

Parágrafo Único. As Comissões poderão ser instituídas por Deliberações CIB-SUS-MG, Resoluções CIB-SUS-MG e/ou solicitações da SES MG, as quais determinam seus objetivos, número de membros e atribuições específicas.

Art. 2º As Comissões serão compostas por representantes titulares e suplentes.

§1º: A indicação da representação da comissão caberá aos COSEMS REGIONAIS, através de seu presidente, por meio do envio de currículo do representante escolhido, observando as condições dispostas nesta portaria.

§ 2º: A indicação deverá ser formalizada ao Presidente do COSEMS MG, através de ofício, para posterior apreciação da Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões, em até dez dias antes da reunião da ordinária do COSEMS MG.

§3º: Titulares e suplentes se equiparam nos direitos e deveres, se submetendo às regras deste regimento, fazendo jus ao custeio, na forma trazida pelas normativas do COSEMS MG a realizada através de confirmação no SISLOG.

§ 4º: Em caso de necessidade de instituição de Comissão com prazo insuficiente para seleção de currículos na forma desta Portaria ou Comissão instituída em caráter provisório, caberá a indicação dos representantes à Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões, com a respectiva homologação dos nomes indicados pelo Presidente do COSEMS MG.

§ 5º A composição emergencial trazida no parágrafo anterior vigorará até que possam ser observados os procedimentos de seleção mencionados nesta portaria.

§ 6º: A Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões será formada por 5 (cinco) Secretários Municipais de Saúde, selecionados em reunião de Diretoria Executiva do COSEMS MG, assessorados pela equipe técnica do COSEMS MG, e terá por finalidade analisar os currículos e perfis dos indicados pelos COSEMS REGIONAIS para comporem as comissões SES/COSEMS MG, bem como revisar a atuação dos membros já existentes, com base nos critérios trazidos nesta portaria.

§ 7º Os indicados serão selecionados pela Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões considerando:

- 1.- A representação mínima de todas as regiões ampliadas – 20% do peso;
- 2.- a experiência do indicado na área temática da comissão – 60% do peso;
- 3.- disponibilidade para participar das reuniões da Comissão – 20% do peso.

§ 8º: A Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões deverá levar em consideração os seguintes critérios para composição final dos representantes das comissões:

- 60% de participação de Secretários Municipais de Saúde;
- 40% de participação de técnicos indicados.

§ 9º: Em caso de empate, será realizado sorteio, para escolha do representante na comissão.

§ 10º: A formalização dos representantes eleitos, após a homologação pela Diretoria Executiva do COSEMS MG, será encaminhada pelo Presidente do COSEMS MG à CIB-SUS-MG, através de ofício e publicada no site do COSEMS MG.

Art. 3º Quando o Cosems Regional não apresentar nenhum indicado para compor comissão, o Presidente do Cosems Regional deverá comunicar formalmente ao COSEMS MG a não indicação através de ofício.

Art. 4º A desvinculação do representante da Comissão indicado pelo COSEMS MG, se dará, após manifestação da Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões, quando:

I – O representante deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões intercaladas no período de um ano, sem apresentação de justificativa à Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões, encaminhada ao COSEMS MG até 05 (cinco) dias úteis após a ausência.

II - solicitação expressa do representante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da reunião que deveria comparecer.

III - por solicitação formal do Presidente do COSEMS REGIONAL com apresentação de justificativa devidamente homologada pela plenária do COSEMS REGIONAL, que deverá ser também validada pela Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões.

IV - Quando o representante deixar de apresentar prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a reunião que compareceu, na forma estabelecida pelas normas de custeio trazidas pelo Sistema de Logística do COSEMS MG - SISLOG,

§ 1º: No caso do não comparecimento do representante em reunião indicada, ou no caso do. tratado no inciso I, a Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões deverá comunicar ao Presidente do Cosems Regional a qual pertence o representante, através de documento oficial, o não comparecimento do representante.

§2º: A vaga do representante desvinculado nas condições citadas neste artigo, passam a ser imediatamente do seu suplente.

§ 3º: A indicação de novo suplente para a Comissão deverá acontecer segundo os critérios descritos nesta Portaria, e mediante aprovação da Comissão Técnica de Acompanhamento das Comissões, e divulgada na próxima reunião ordinária do COSEMS/MG.

Art.5º Os membros das Comissões indicados serão custeados mediante cadastro no SISLOG (hospedagem/alimentação/deslocamento), após convocação formalizada por email e também no site do COSEMS MG.

Art.6º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015.

José Maurício Lima Rezende  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS  
MG